



**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PRECEPTORES  
02/2022**

**1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente do CEFET-RJ.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

2.2 - Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

2.3- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

2.4 - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS**

As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão vigência de 18 meses a contar do início das atividades. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para professores preceptores distribuídas entre as Unidades Descentralizadas de Nova Friburgo e Petrópolis.

### **4. DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR**

O preceptor, docente da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, é responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas da Residência pedagógica nas escolas bem como participar de reuniões semanais no CEFET/RJ.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR**

Cabe ao Preceptor

- 5.1 - Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- 5.2 - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- 5.3 - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- 5.4 - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- 5.5 - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 5.6 - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- 5.7 - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 5.8 - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

5.9 - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

5.10 - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

5.11 - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP

## **6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

6.1 - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

6.2 - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

6.3 - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

6.4 - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

## **7 - DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO**

7.1 - O/A candidato/a deve preencher formulário de inscrição, através do link <https://forms.gle/6aZTwR9KpeWfU21v8>, ao qual deve juntar seu currículo Lattes e ainda o currículo cadastrado na Plataforma CAPES da Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire) e carta de motivação justificando seu interesse em atuar na Residência Pedagógica do CEFET/RJ

7.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

7.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.

7.4 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a do subprojeto ao email informado pela/o candidata/o quando da inscrição

7.3 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do currículo, da disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento do particular subprojeto, de análise da carta de motivação e de entrevista.

7.5 A entrevista será realizada entre os dias De 06/10/2022 a 11/10/2022, sendo convocada diretamente pela coordenação do projeto através de correio eletrônico, com indicação de endereço virtual e horário, via e-mail indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição. Ocasionalmente pode ocorrer por meio de aplicativo que permita chamada de vídeo.

7.6 Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

- (1º) maior pontuação, na análise curricular, no critério referente à atuação na educação básica;
- (2º) Maior carga horária atribuída na Educação Básica;
- (3º) maior nota na entrevista e
- (4º) maior idade.

7.7 - O resultado final da seleção será publicado na página do CEFET-RJ, (<http://www.cefet-rj.br>) e os selecionados serão informados por email no dia 19/10/2022.

7.8 - Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico [rpcefet@gmail.com](mailto:rpcefet@gmail.com)

#### 7.9 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	19/09/2022 a 03/10/2022
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	05/10/2022
ENTREVISTAS	De 06/10/2022 a 11/10/2022
RESULTADO PRELIMINAR	14/10/2022
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	17/10/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	18/10/2022
RESULTADO FINAL	19/10/2022
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO A DEPENDER DA AUTORIZAÇÃO DA CAPES	Novembro de 2022

## 7.10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 14/10/2022 no sítio Web <https://www.cefet-rj.br> e o resultado final na provável data de 19/10/2022.

7.10.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente no dia 17/10/2022, através do endereço eletrônico da coordenação do projeto PIBID/RP [pibid@cefet-rj.br](mailto:pibid@cefet-rj.br). O/A candidato/a receberá uma resposta acusando o recebimento.

7.10.3 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

7.10.4 O resultado do recurso será divulgado no sítio Web <https://www.cefet-rj.br>.

7.10.5 Compete à particular Coordenação da Residência Pedagógica decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos/as candidatos/as e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

7.10.6 Os/As candidatos/as aprovados/as serão convocados/as segundo o número de vagas e ordem de classificação. No seu impedimento, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

7.10.7 O cadastro no SCBA (Sistema de acompanhamento de concessões) será feito somente com autorização da CAPES.

7.10.8 Para a efetivação do cadastro para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma SCBA, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo Preceptor ficarão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos professores coordenadores de área voluntários.

## 9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo Coordenador Institucional da Residência Pedagógica em caso de descumprimento deste documento e/ou das normas vigentes da CAPES;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo de Bolsistas Preceptores contidas nesse edital;

10.2 - Diante da observação de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio do e-mail [pibid@cefet-rj.br](mailto:pibid@cefet-rj.br) , até três dias úteis após a divulgação pública do edital;

10.3 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

10.4 - A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES;

10.5 - Ao efetuar a inscrição o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor do projeto RP CEFET/RJ e do subprojeto de sua unidade.

10.6 - Os casos omissos serão apreciados pela coordenação do Programa de Residência Pedagógica em conjunto com os docentes orientadores.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022

**Maurício Saldanha Motta**  
**Diretor-Geral**



CEFET/RJ

ANEXO I

Critérios de Seleção da Análise Curricular

<b>I – Formação acadêmica em nível de pós-graduação</b> (máximo de 20 pontos)  (limitado a dois cursos em cada nível)	Pós-graduações <i>lato sensu</i> (especializações, MBAs) (máximo 5 pontos)	Integralizado com o trabalho de conclusão do curso (até 2,5 pontos)
	Mestrados (máximo 12 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou Com a dissertação aprovada (até 6 pontos)
	Doutorados (máximo 18 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou Com a qualificação concluída (até 6 pontos) ou
		Com a tese aprovada (até 9 pontos)
<b>II – Atuação na Educação Básica</b> (máximo de 30 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
<b>III – Atuação na Educação Superior</b> (máximo de 10 pontos)	Até 2 (dois) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
<b>IV – Supervisão no Projeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b> (máximo de 10 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
<b>V – Licenciando Bolsista no Projeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b> (máximo de 5 pontos)	Até 2,5 (dois e meio) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	

**VI – Experiências**

**favoráveis**

(máximo de 25  
pontos)

Conhecimento de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), tutorias em cursos EAD, conhecimento de plataformas de ensino a distância, monitorias em cursos presenciais, participação em projetos de extensão, conhecimento de língua estrangeira (se pertinente) e outras participações que sejam pertinentes e relevantes à área, a critério da Comissão de Seleção específica.